



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO - GP

**LEI Nº 402 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS  
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

ADM: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO - GP**

**Lei Municipal nº 402/2017**  
de 2017.

São Rafael/RN, 24 de novembro

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos do quadro de Pessoal da Câmara Municipal listados no Anexo I desta Lei passam a ter seus os valores constantes no referido anexo.

Art. 2º. Esta retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Rafael, 24 de novembro de 2017.

**RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO - GP**

**ANEXO I**

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO VALOR</b>	<b>VENCIMENTO VALOR</b>	<b>VENCIMENTO TOTAL</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.033,20	R\$ 1.086,59	R\$ 1.086,59
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.154,75	R\$ 1.214,42	R\$ 1.214,42